

gratuita de serviço apresentados por pessoal das carreiras médicas, de enfermagem ou outras em acções de formação cujos custos sejam total ou parcialmente e directa ou indirectamente suportados por entidades autorizadas à introdução ou promoção de medicamentos no mercado, a que se refere o n.º 1 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 100/94, de 19 de Abril, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/99, de 16 de Fevereiro;

- l) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- m) Celebrar contratos com entidades nacionais ou estrangeiras, desde que constem de programas e actividades previamente aprovados pelo membro do Governo competente, em ordem à realização de estudos, inquéritos e outros trabalhos de carácter técnico eventual relacionados com as atribuições dos serviços e que não possam ser assegurados pelo respectivo pessoal;
- n) Conceder licenças por período até 30 dias e autorizar a comparência em juízo de pessoal requisitado nos termos da lei do processo, quando respeitante a funcionários de categoria igual ou superior a chefe de divisão;
- o) Autorizar a passagem de certidões de documentos que contenham matéria confidencial e quando não haja interesse directo do requerente;
- p) Autorizar a acumulação de actividades docentes em estabelecimentos de ensino público, bem como de actividades ocasionais e temporárias que possam ser complemento do cargo ou função, bem como autorizar, nos termos da lei, a acumulação de funções privadas.

2 — No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas:

- a) Despachar os assuntos de gestão corrente relativamente a todos os serviços, nomeadamente praticar todos os actos subsequentes às autorizações de despesas e movimentar todas as contas, quer a débito quer a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamentos, e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos;
- b) Celebrar contratos de seguro e arrendamento nos termos legais e autorizar a respectiva actualização sempre que resulte de imposição legal;
- c) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos, fixando os respectivos preços até ao montante de € 20 000, bem como a alienação de bens móveis e o abate do mesmo nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro;
- d) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes e títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- e) Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;
- f) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até ao limite de € 5000;
- g) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivos justificados, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar — Decreto-Lei n.º 265/78, de 30 de Agosto.

3 — No âmbito da gestão de instalações e equipamentos:

- a) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;
- b) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;
- c) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço;
- d) Elaborar e executar planos anuais e plurianuais de reequipamento em função das necessidades previstas e da evolução tecnológica, bem como autorizar as requisições resultantes da sua execução.

II — Delego, ainda, nos mesmos dirigentes, nas condições que se indicam na parte I, as seguintes autorizações:

- 1) Assinar toda a correspondência e o expediente necessários à recolha de elementos para instrução dos processos, com excepção da que for endereçada aos serviços centrais de competência técnico-normativa específica, bem como aos órgãos do Estado;

- 2) Autenticar o livro de reclamações de modelo aprovado pela Portaria n.º 335/97, de 28 de Maio.

III — O presente despacho produz efeitos desde 4 de Janeiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelos referidos dirigentes e pelos seus antecessores.

9 de Maio de 2006. — A Presidente do Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível.*)

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde da Guarda

Aviso n.º 6883/2006 (2.ª série). — Depois de obtida a respectiva confirmação de cabimento orçamental e em harmonia com o n.º 71 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral de âmbito sub-regional para provimento de cinco lugares na categoria de assistente da carreira médica de clínica geral, aberto pelo aviso n.º 6777/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de Julho de 2005, homologada por despacho de 30 de Maio de 2006 da coordenadora sub-regional de Saúde da Guarda:

Valores

1.º Francisco José Jiménez Novoa	14,75
2.º Maria del Pilar Moral Rodriguez	14,68
3.º Luís Manuel Marfull Sanchez	12,85
4.º Maria Belén Martín Rodriguez	12,83
5.º Patrício Teixeira Leite	10,43
6.º Dulce Helena Carriço Pereira	10,10

Da homologação da presente lista cabe recurso, nos termos e prazos previstos no n.º 72 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, dirigido ao Ministro da Saúde e entregue na Sub-Região de Saúde da Guarda, sita na Avenida da Rainha D. Amélia, sem número, 6300-858 Guarda.

30 de Maio de 2006. — A Coordenadora, *Isabel Coelho Antunes.*

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Santarém

Despacho n.º 12 704/2006 (2.ª série). — No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 286/99, de 27 de Julho, delegeo a competência e dou autorização a Dulce Helena Carriço Pereira, assistente de clínica geral, exercendo funções no Centro de Saúde de Salvaterra de Magos, da Sub-Região de Saúde de Santarém, para a prática, no concelho de Salvaterra de Magos, dos actos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 336/93, de 29 de Setembro, efectuar as inspecções médicas determinadas por lei ou regulamento e passar os respectivos atestados.

O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de Maio de 2006, ficando por este meio ratificados os actos praticados pela referida funcionária no âmbito das competências ora delegadas.

18 de Maio de 2006. — A Chefe de Serviços, *Ana Paula Ramalho Correia.*

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Aviso n.º 6884/2006 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para provimento de cinco lugares assistente administrativo especialista.* — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal de 6 de Maio de 2006, proferido por competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de cinco lugares de assistente administrativo especialista, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde do Bonfim, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

1.1 — Conforme previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é fixada a quota de quatro